



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

## PLANO DE TRABALHO 2025

Versão 26nov2024

### INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho se destina à execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de zero a 18 anos incompletos para o exercício de 2025.

### 1 - DADOS CADASTRAIS

#### a) Entidade

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> <b>Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva”</b>			
<i>CNPJ</i> <b>57.519.654/0001-43</b>			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> <b>Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>Atividades Econômicas Secundárias: 94.93-6-00- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
<i>Endereço</i> <b>Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 677 - Bairro Morumbi</b>			
<i>Cidade</i> <b>Paulínia</b>			<i>UF</i> <b>SP</b>
<i>CEP</i> <b>13140-751</b>	<i>DDD/Telefone</i> <b>(19) 97415.1988</b>		<i>E-mail</i> <b>casadomenor@terra.com.br</b>
<i>Banco</i> <b>001</b>	<i>Agência</i> <b>2417-1</b>	<i>Conta Corrente</i> <b>56.050-2</b>	<i>Praça de Pagamento</i> <b>PORTO FERREIRA</b>

(\*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

#### b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> <b>Andressa Renata Pértile Branco</b>		
<i>CPF</i> <b>281.277.208-52</b>	<i>RG</i> <b>30.611.270-X</b>	<i>Órgão Expedidor</i> <b>SSP/SP</b>
<i>Cargo</i> <b>Presidente</b>		<i>Função</i> <b>Presidente</b>
<i>Endereço</i> <b>Rua Ositha Sigrist Ponteluppi, nº 677 – bairro Morumbi – Paulínia/SP – 13140-751</b>		
<i>E-mail</i> : <b>andressabranco@yahoo.com.br</b>		



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e/ou social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, modalidade Abrigo Institucional.

## 3- LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

<b>Endereço</b> <b>Rua João Colussi, nº 252 - Bairro Estância dos Granjeiros</b>		
<b>Cidade</b> <b>Porto Ferreira</b>		<b>UF</b> <b>SP</b>
<b>CEP</b> <b>13662-108</b>	<b>DDD/Telefone</b> <b>(19) 3585-4669</b>	<b>E-mail</b> <b>casareamardeportoferreira@gmail.com</b>

## 4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

<b>Espécie de Custos</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor mensal (*)</b>
Custos Fixos e Indiretos	34,18%	22.757,69
Pessoal	43,88%	28.560,00
Encargos Sociais e Benefícios	21,09%	13.707,44,00
Móveis e Utensílios	0,85%	50,00
<b>Total Mês</b>	<b>100,00%</b>	<b>65.075,13</b>

## 5- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do projeto</b>	<b>Período da execução</b>	
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	<b>Janeiro/2025</b>	<b>Dezembro/2025</b>
<b>Identificação do objeto</b> Acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e/ou social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção.		
<b>Público alvo</b> Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por determinação judicial		
<b>Capacidade de atendimento: até 20 crianças e adolescentes.</b>		



## Justificativa

A atenção às crianças e adolescentes passou por grandes avanços no decorrer do século XX, desde a concepção de criança, seus papéis na sociedade e principalmente no campo jurídico. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, e através da luta dos movimentos sociais pela cidadania, processaram-se as primeiras organizações em busca de políticas públicas que assegurassem a implementação dos direitos sociais.

A promulgação da Lei nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, baseada na doutrina da proteção integral, representou um marco na sociedade brasileira ao considerar as crianças e os adolescentes como sujeito de direitos, destinatários de prioridade absoluta e em condição peculiar de desenvolvimento.

O Serviço de Acolhimento Institucional compõe os Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade da Política de Assistência Social. Trata-se do acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em função de abandono ou cujas famílias encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função protetiva.

As normativas que regem a atenção às crianças e adolescentes, listadas à baixo, fazem parte de um amplo processo histórico de lutas e organização, nas quais possibilitar e ofertar condições de acesso de crianças e adolescente às políticas públicas setoriais representam um compromisso ético e efetivação dos princípios e diretrizes:

- Constituição Federal de 1988;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - CONANDA/2006;
- Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes- Brasília, junho de 2009;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento que tipifica os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, organizados em níveis de Proteção Social Básica e Especial;
- Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 06, de 14 de março de 2012.

Em consonância com os documentos elencados, evidencia-se a necessidade de um serviço acolhedor, que atenda as reais necessidades de crianças e adolescentes afastadas do convívio



familiar, provisória e excepcionalmente, respeitando sua dignidade e condição peculiar de desenvolvimento.

Nesse sentido, faz-se importante ressaltar as seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, nas quais devem ser garantidas às crianças e ao adolescente:

***Segurança de Acolhida:***

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

***Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:***

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

***Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:***

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;

**Objetivos Gerais**

Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e abandono.

**Objetivos Específicos**

**Metodologia:**

O serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes fundamenta-se nos seguintes princípios:

- Provisoriedade;





Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificação Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

**CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO**

- Excepcionalidade;
- Garantia ao acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- Garantia e liberdade de crença e religião e respeito e autonomia.

A oferta do serviço deve garantir um ambiente acolhedor que favoreça o desenvolvimento integral, a superação de vivências de separação e violência, a apropriação e ressignificação da história de vida e o fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social das crianças e adolescentes.

Para tanto, faz-se necessária a utilização de metodologia e parâmetros de funcionamento previamente estabelecidos, com vistas a nortear e organizar o serviço desenvolvido. Dessa forma, em respeito as normas vigentes, a instituição responsável pelo atendimento as crianças e adolescentes acolhidas deve ter como base o seguinte:

- Construção e apresentação de seu Projeto Político Pedagógico;
- Articulação com a rede intersetorial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção da formação continuada de todos os trabalhadores do serviço.

Ressalta-se a importância da manutenção de aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Nesse sentido, é imprescindível que a individualidade e história de vida de cada criança e adolescente seja respeitada, através da preservação da intimidade e privacidade, favorecendo a formação da identidade, inclusive com registros fotográficos e reconhecimento do “meu, seu e nosso”.

A organização da vida cotidiana das crianças e adolescentes acolhidos, deve primar pela constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação de referência, de modo que o mesmo cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária, da criança e do adolescente, assim como da instituição.

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento ou nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Para melhor aprofundamento e organização do trabalho a ser desenvolvido, ressalta-se o conhecimento e a utilização das orientações e normas vigentes:

- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Norma Operacional Básica – NOB/RH/SUAS;



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

**CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO**

- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
- Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

## **Trabalho Social**

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Estudos em parceria com CRAS/CREAS
- Articulação com serviços locais;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalho com vistas ao desacolhimento desde o momento do acolhimento;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.
- Trabalho Socioeducativo
- Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);
- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia visando a reintegração familiar;
- Ações de cuidados e ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;
- Produção de Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;
- Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;







doadolescente.

– ***Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:***

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

– ***Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:***

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;

### **Objetivos Gerais**

Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono.

### **Objetivos Específicos**

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária.
- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família, criança e ou adolescente).
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
- Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.





## **Metodologia:**

O serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes fundamenta-se nos seguintes princípios:

- Provisoriamente;
- Excepcionalidade;
- Garantia ao acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- Oferta de atendimento personalizado e individualizado;
- Garantia e liberdade de crença e religião e respeito e autonomia.

A oferta do serviço deve garantir um ambiente acolhedor que favoreça o desenvolvimento integral, a superação de vivências de separação e violência, a apropriação e ressignificação da história de vida e o fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social das crianças e adolescentes.

Para tanto, faz-se necessária a utilização de metodologia e parâmetros de funcionamento previamente estabelecidos, com vistas a nortear e organizar o serviço desenvolvido. Dessa forma, em respeito as normas vigentes, a instituição responsável pelo atendimento as crianças e adolescentes acolhidas deve ter como base o seguinte:

- Construção e apresentação de seu Projeto Político Pedagógico;
- Articulação com a rede intersetorial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção da formação continuada de todos os trabalhadores do serviço.

Ressalta-se a importância da manutenção de aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Nesse sentido, é imprescindível que a individualidade e história de vida de cada criança e adolescente seja respeitada, através da preservação da intimidade e privacidade, favorecendo a formação da identidade, inclusive com registros fotográficos e reconhecimento do “meu, seu e nosso”.

A organização da vida cotidiana das crianças e adolescentes acolhidos, deve primar pela constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação de referência, de modo que o mesmo cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária, da criança e do adolescente, assim como da instituição.

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento ou nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

**CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO**

Para melhor aprofundamento e organização do trabalho a ser desenvolvido, ressalta-se o conhecimento e a utilização das orientações e normas vigentes:

- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Norma Operacional Básica – NOB/RH/SUAS;
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
- Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

### **Trabalho Social**

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Estudos em parceria com CRAS/CREAS
- Articulação com serviços locais;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalho com vistas ao desacolhimento desde o momento do acolhimento;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.



## Trabalho Socioeducativo

- Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);
- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia visando a reintegração familiar;
- Ações de cuidados e ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;
- Produção de Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;
- Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

## Aquisições dos Usuários

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a um ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua Identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificação Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

**CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO**

- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada as necessidades específicas.

#### **Formas de acesso:**

Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 da Lei Federal 8.069/90 - ECA.

**Período de Funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas diárias.

#### **Provisões institucionais, físicas e materiais:**

**Ambiente físico:** Espaço com características residenciais composto por sala de estar/convivência; sala de jantar/refeitório; cozinha; área de serviço/lavanderia; dormitórios em número suficiente e adequado para acolhimento de bebês, crianças e adolescentes com separação de gênero; sala para guarda de pertences; banheiros adequados para atendimentos de crianças e adolescentes e pessoa com deficiência. Acessibilidade em todos os ambientes de acordo com as normas da ABNT; Espaços específicos para atividades técnico administrativas (sala da coordenação, sala para equipe técnica, sala para atividades/reuniões, arquivo).

**Recursos materiais:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos e alimentação.

**Outros Recursos:** Banco de Dados dos usuários do serviço; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais.



## 6- RECURSOS HUMANOS

Qtde	Função	Requisitos Mínimos	Atribuições	Carga horária
01	Coordenador (a)	Nível superior completo, conforme categorias profissionais descritas na Resolução CNAS nº17/2011. Conhecimentos: gestão de projetos sociais; trabalho em rede; crianças e adolescentes em situação de risco; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos.	Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Elaborar em conjunto com a equipe técnica o Projeto Político Pedagógico; Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Proporcionar a formação continuada para os cuidadores; Proporcionar a escuta qualificada individual junto a equipe.	44h
01	Assistente Social	Nível superior completo em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social; Conhecimentos: violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; Atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos.	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Atendimento familiar, individual e grupal, visitas domiciliares, encaminhamentos; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Elaborar em conjunto com a coordenação o Projeto Político Pedagógico; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada dos cuidadores, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	30h
01	Psicólogo (a)	Nível superior completo em Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia; Conhecimentos: violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;	Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Atendimento familiar, individual e grupal, visitas domiciliares, encaminhamentos; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Elaborar em conjunto com a coordenação o Projeto Político Pedagógico; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada dos cuidadores, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;	44h





		Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos.	Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	
01	Auxiliar Administrativo	Escolaridade mínima: nível médio. Conhecimento sobre rotinas administrativas; Domínio de informática e inter-net; Desejável conhecimento sobre gestão documental. Com CNH categoria D.	Executa serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos contábeis e/ou cadastrais, redação de documentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público.	44h
01	Educador Social (Lider)	Possuir Ensino Médio; Capacitação específica; Ter conhecimento no desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas recreacionais; Ter desenvolvido atividades comunitárias com crianças e adolescentes num período mínimo de seis (seis) meses; Conhecer legislação vigente relativa as políticas de proteção as crianças e adolescentes; Com CNH categoria D.	Distribuição das tarefas e orientação dos auxiliares de Educador Social; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Desenvolvimento das atividades para fortalecimento da convivência; Desenvolvimento das atividades recreacionais e lúdicas com os acolhidos; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima; Recepção das crianças e adolescentes possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificação das necessidades e demandas dos usuários; Apoio dos usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoio e acompanhamento dos usuários em atividades externas e de lazer; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Apoio na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoio no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Participação nas reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.	44h







Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**

**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

**CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO**

06	Auxiliar de Cuidador(a) Social, sendo: <b>02</b> para o dia e <b>04</b> para a noite Em turno de revezamento 12 X 36, isso significa que ficam 2 funcionários por cada turno.	Ensino Médio; Conhecimentos: cuidados com crianças e adolescentes, noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil; Noções sobre Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC; Sistema de Justiça e Sistema de Garantia de Direitos.	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, higiene, alimentação e organização do ambiente e limpeza; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima; Recepcionar as crianças e adolescentes possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas e de lazer; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Cuidar da organização dos ambientes, limpeza e orientação aos acolhidos para apoio à rotina diária do acolhimento; Preparação da alimentação; manutenção e limpeza do ambiente da cozinha; e orientação aos adolescentes sobre a preparação dos alimentos. Executar serviços de arrumação, conservação e limpeza dos espaços do Abrigo, lavar e passar roupas.	44h
01	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental, desejável possuir experiências em serviços de limpeza em Serviços de Acolhimento, e ou escolas, internatos de crianças e adolescentes, Fundação Casa e ou escolas de crianças e adolescentes.	Execução dos serviços de arrumação, conservação e limpeza dos espaços do Abrigo; Lavar e passar roupas.	44h
01	Cozinheira	Ensino Fundamental, desejável possuir experiências em cozinha de serviços de acolhimento, e ou escolas, internatos de crianças e adolescentes, Fundação Casa e ou escolas de crianças e adolescentes.	Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, fazer o cozimento de legumes, verduras e preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes e etc, bem como cuidar a organização, arrumação e limpeza da cozinha, e conservação dos alimentos.	44h
	<b>TOTAL = 13 profissionais</b>			





Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**  
FUNDADA EM 01/10/1987  
Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000  
**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**  
**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

---

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

**Item a)** será admitido a contratação dos serviços de Assessoria Técnica-Administrativa, que prestará no âmbito do plano de trabalho, ofertando capacitação continuada à equipe, e tendo responsabilidade assegurar a execução do plano de trabalho, e as relações assessoriais junto ao Gestor do Contrato e Órgãos que se fizerem necessários

**Item b)** a contratação dos profissionais será via CLT e ou MEI e ou ME.

**Item c)** o número de profissionais fixados poderá ser alterado, desde que não haja alteração no valor pactuado.

## 7- OUTRO RECURSOS MATERIAIS

- O Serviço deverá contar com um veículo, que servirá para o transporte dos Acolhidos e dos Operadores do Serviço, do Abrigo até aos equipamentos da Assistência Social, Saúde, Educação, Esportes, Cultura, Judiciário e outros, à suprir as demandas, o qual poderá ser locado de pessoa jurídica ou física.
- Outros materiais de consumo: material de escritório, material didático, material de higiene e limpeza, cama/mesa/banho, vestuário/calçados/acessórios, gás, farmácia.
- Outros serviços terceiros: manutenções em geral de imóvel, móvel e equipamento, serviços contábeis, monitoramento, assessoria técnica-administrativa, seleção e capacitação de pessoal.
- Outras despesas: materiais para as manutenções, viagem/transporte, despesas de postagem, despesas com locomoções.

## 8- CRONOGRAMA DE DESPESAS EXERCÍCIO 2025

→ Planilha anexa.

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2025

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,13	R\$ 65.075,19

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 780.901,62</b>
--------------	-----------------------



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**  
FUNDADA EM 01/10/1987  
Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000  
**R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**  
**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

---

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

**Item a)** fica autorizado o remanejamento de valores entre rubricas sem alteração do valor total pactuado (à ser incluído na cláusula 6ª do contrato – **DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**).

**Item b)** O repasse da 1ª parcela deverá ocorrer em até 05 dias após a assinatura do contrato.

**Item c)** As demais parcelas deverão ser repassadas até o 5º dia útil de cada mês.

**Item d)** Sobre eventuais apontamento efetuados sobre as prestações de contas será garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa a OSC Contratada.

## 10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados mediante análise do Plano de Trabalho, documentos norteadores do serviço e execução direta do mesmo. A Entidade se comprometerá a encaminhar mensalmente a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania considerará, além da análise da execução física e financeira da organização da sociedade civil:

- Relatórios de visita técnica *in loco* durante a execução da parceria;
- Relatório Técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

## 11 - METAS - INDICADORES DE AVALIAÇÃO

1. Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta durante o semestre

Meta: 25%.

2. Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre

Meta: 100%.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**  
FUNDADA EM 01/10/1987  
Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987  
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989  
Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993  
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997  
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989  
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998  
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002  
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000  
**R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP**  
**FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br**

---

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

3. Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre

Meta: 100%.

4. Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre

Meta: 100%.

5. Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre

Meta: 100%.

6. Percentual de famílias de crianças/adolescentes ingressantes no trimestre com perfil para PTR encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.

Meta: 100%.

7. Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre

**Meta: 3 ou mais (Deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por mês).**

8. Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda durante o trimestre;

Meta: 0%

Porto Ferreira, 25 de novembro de 2024.

  
Drª Andressa Renata Pértile Branco  
Presidente



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHÁ SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

### APROVADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Porto Ferreira, / /2024.

\_\_\_\_\_

Mileni Maria Arantes Varisi

Secretária – Secretaria desenvolvimento Social e Cidadania

### APROVADO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Porto Ferreira, / /2024.

\_\_\_\_\_

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeito Municipal de Porto Ferreira





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E3C-D213-50F9-F08D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILENI MARIA ARANTES VARISI (CPF 261.XXX.XXX-50) em 02/12/2024 11:57:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/12/2024 15:21:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9E3C-D213-50F9-F08D>